

**ATA DA 259ª SESSÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 24/11/2020.**

1 Às dez horas do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte, realizou-se  
2 por meio de videoconferência por intermédio da ferramenta Zoom a 259ª reunião  
3 do Tribunal Regional de Ética e Disciplina, cujos trabalhos foram coordenados  
4 pela Presidente CARLA CRISTINA TASSO CRCES 010553/O, que contou com a  
5 presença dos membros: Contador RONEY GUIMARÃES PEREIRA CRCES  
6 006049/O, Contador REINALDO MARQUES CRCES 004202/O, Contadora ANA  
7 RITA NICO HARTUIQUE CRCES 005859/O, Contador CARLOS DARLAN PATIL  
8 CRCES 010206/O, Contador GUSTAVO DA SILVA MIRANDA CRCES 011185/O,  
9 Contador ROBERTO SCHULZE CRCES 006880/O, Contadora PAULA  
10 NAZARETH KOEHLER CRCES 007854/O, Contador MIGUEL DOS SANTOS  
11 COSTA CRCES 003492/O, Técnico em Contabilidade RODRIGO SANGALI  
12 CRCES 011870/O, Contadora RAQUEL CRISTINA NICOLAU BARBOSA CRCES  
13 008020/O, Contador MARIO ZAN BARROS CRCES 010163/O, Técnico em  
14 Contabilidade CLAIR MARTINS DA SILVA CRCES 008717/O, Contadora  
15 RENATA SANTANA SANTOS CRCES 015681/O. **Ausência justificada:**  
16 Contadora SIMONY PEDRINI NUNES RATIS CRCES 008066/O. **Ausência não**  
17 **justificada:** Contadora MONICA FERNANDA SANTOS PORTO PIRES CRCES  
18 016492/O. Os trabalhos foram iniciados na seguinte ordem: **I - APROVAÇÃO da**  
19 **ATA de Nº 264 DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA e de nº 258ª do**  
20 **TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA. II -** Na ordem do dia, foram  
21 julgados os seguintes processos: **De relato da Conselheira ANA RITA NICO.**  
22 **Número do processo: U-2019/000125 - Fato 01:** Deixar de elaborar escrituração  
23 contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios do exercício de 2017  
24 das 05 (cinco) empresas, o que identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica,  
25 através da Notificação de nº 2018/000237. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do  
26 DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24,  
27 incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13  
28 da NBC ITG 2000. **Fato 02:** Deixar de apresentar prova de contratação dos  
29 serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da  
30 responsabilidade técnica perante cliente ou o empregador de 05 (cinco)  
31 empresas, o que identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica, através da  
32 Notificação de nº 2018/000236. **Enquadramento:** Item 7 do CEPC (NBC PG 01)  
33 c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1370/11 e art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03.  
34 **Fato 02:** Firmar 04 (quatro) Declarações Comprobatórias de Percepção de  
35 Rendimentos - DECORES, o que identificamos por meio da Fiscalização  
36 Eletrônica através do Sistema. **Enquadramento:** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do  
37 DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e  
38 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res.  
39 CFC 1370/11 e com art. 3º da Res. CFC 1364/2011. **Decisão: PRORROGAÇÃO**  
40 **DE PRAZO. Prazo Concedido pelo Tribunal de Ética e Disciplina, a pedido da**  
41 **Conselheira Revisora. Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro**

42 **CLAIR MARTINS DA SILVA.** Número do processo: U-2020/000004 - Fato 01:  
43 Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de  
44 comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante 01 (uma)  
45 empresa, o que identificamos por meio de denúncia protocolada neste Regional  
46 sob o nº FIS 2019/000198. **Enquadramento:** Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG  
47 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res. CFC 1370/11 e art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03.  
48 **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Revisor no sentido de manter a penalidade**  
49 **aplicada em 1ª instância, qual seja: penalidade disciplinar de MULTA no**  
50 **valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), conforme Art. 27, letra "c" do**  
51 **DL 9.295/46, c/c Art. 25, inciso I, da Res. CFC 1370/11, com Art. 58, inciso I, e**  
52 **artigo 59, da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.580/19; e pena ética,**  
53 **com base legal prevista no item 20, letra (a) do CEPC, instituído pela NBC**  
54 **PG 01/2019, com o artigo 25, inciso II, da Resolução CFC 1.370/11, artigo 58,**  
55 **inciso II, da Resolução CFC 1.309/10 e artigo 27, letra "g", do Decreto-lei**  
56 **9.295/46. Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro Revisor**  
57 **GUSTAVO DA SILVA MIRANDA.** Número do processo: U-2019/000151 - Fato  
58 único: Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na  
59 organização contábil, sem possuir o competente registro profissional neste CRC,  
60 o que identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica. **Enquadramento:** art. 12  
61 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com os  
62 arts. 21 e 24, incisos I e II, da Res. CFC 1370/11 c/c o art. 1º, parágrafo único, e  
63 art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **Decisão:** **Parecer do**  
64 **Conselheiro Revisor no sentido de negar provimento ao recurso, mantendo**  
65 **a penalidade aplicada em 1ª instância, qual seja: MULTA no valor de R\$**  
66 **503,00 (quinhentos e três reais), conforme alínea "a" do art. 27, do DL**  
67 **9.295/46, c/c art. 25, inciso I, da Res. CFC 1370/11, com art. 58, inciso I, e art.**  
68 **59, da Res. CFC 1.309/10 e com a Res. CFC 1.553/18, e pena ética, com base**  
69 **legal prevista no item 20, letra "a" do CEPC, instituído pela NBC PG 01/2019,**  
70 **com o art. 25, inciso II, da Resolução CFC 1.370/11, art. 58, inciso II, da**  
71 **Resolução CFC 1.309/10 e artigo 27, letra "g", do Decreto-Lei 9.295/46.**  
72 **Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro GUSTAVO DA SILVA**  
73 **MIRANDA.** Número do processo: U-2019/000152 - Fato 01: Facilitar funcionária o  
74 exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la, estando sem o  
75 registro no CRC-ES, o que identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica.  
76 **Enquadramento:** Itens 4 alíneas "a" e "h" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01),  
77 c/c art. 24 inciso I da Res. CFC 1370/11. **Fato 02:** Deixar de apresentar prova de  
78 contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão  
79 da responsabilidade técnica perante cliente ou o empregador das 05 (cinco)  
80 empresas, o que identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica.  
81 **Enquadramento:** Item 7 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res.  
82 CFC 1370/11 e art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03. **Fato 03:** Deixar de elaborar  
83 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios o exercício  
84 de 2018 das 03 (três) empresas, o que identificamos por meio da Fiscalização  
85 Eletrônica. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas  
86 "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC  
87 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Fato 04:**

88 Elaborar a contabilidade do exercício de 2018 das 02 (duas) empresas, o que  
89 identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica. **Enquadramento:** Itens 4  
90 alíneas "a" e "d" e 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso V, da  
91 Res. CFC 1370/11 c/c NBC ITG 2.000. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro**  
92 **Revisor no sentido de dar provimento parcial ao recurso, mantendo a**  
93 **penalidade referente ao fato 01, qual seja penalidade ética, com base legal**  
94 **prevista no item 20, letra "a" do CEPC, instituído pela NBC PG 01/2019, com**  
95 **o art. 25, inciso II, da Resolução CFC 1.309/10 e artigo 27, letra "g", do**  
96 **Decreto-Lei 9.295/46. Aprovado por unanimidade. De relato da Conselheira**  
97 **Relatora RAQUEL CRISTINA NICOLAU BARBOSA. Número do processo : U-**  
98 **2019/000153 - Fato 01:** Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços  
99 profissionais, a fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade  
100 técnica perante 05 (cinco) clientes, o que identificamos por meio do não  
101 atendimento a Fiscalização Eletrônica e a notificação 2019/000125.  
102 **Enquadramento:** Item 7 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res.  
103 CFC 1370/11 e art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03. **Fato 02:** Deixar de elaborar  
104 escrituração contábil referente ao período de 2018 de 05 (cinco) empresa, o que  
105 identificamos por meio do não atendimento a Fiscalização Eletrônica e a  
106 notificação 2019/000124. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c  
107 Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da  
108 Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG  
109 2000. **Decisão:** **Parecer da Conselheira Revisora no sentido de CONCEDER**  
110 **PRAZO de 15(quinze) dias para apresentação da documentação solicitada**  
111 **no Auto de infração 2019/000153 referentes a :- Escrituração contábil**  
112 **referente ao período de 2018 de 03 (três) empresas, devidamente registrado**  
113 **no órgão competente ou/e comunicado formal ao cliente da exigência do**  
114 **registro público de livros contábeis no órgão competente, para as empresas**  
115 **de Sped Contábil o termo de autenticação ou último andamento na Receita**  
116 **Federal. Base legal: Item 19 da NBC ITG 2000, aprovada pela Res. CFC**  
117 **1.330/11. Art. 25, alínea "b" do DL 9295/46, art. 24, incisos V e VI da Res. CFC**  
118 **1.370111 c/c os itens 3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 e 13 da NBC ITG 2000, Res. CFC**  
119 **1.330/11.- Comprovação da não responsabilidade técnica no ano de 2018.-**  
120 **Apresentação do contrato de prestação de serviços. Aprovado por**  
121 **unanimidade. De relato do Conselheiro ROBERTO SCHULZE. Número do**  
122 **processo: U-2019/000115 - Fato 01:** Reter abusivamente livros e/ou documentos,  
123 o que identificamos por meio de denúncia protocolada neste Regional sob o nº  
124 FIS 2019/000174. **Enquadramento:** Alínea "c" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Item  
125 5 alíneas "i" e "l" do CEPC( NBC PG 01), e com art. 24 incisos I, VI e IX da Res.  
126 CFC 1370/11. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Revisor no sentido de**  
127 **ARQUIVAR o processo. Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro**  
128 **RODRIGO SANGALI. Número do processo: U-2019/000123 - Fato 01:** Deixar de  
129 apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os  
130 limites e a extensão da responsabilidade técnica perante 05 (cinco) clientes, o que  
131 identificamos por meio do não atendimento a Fiscalização Eletrônica.  
132 **Enquadramento:** Item 7 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV da Res.  
133 CFC 1370/11 e art. 1º e 6º da Res. CFC 987/03. **Fato 02:** Deixar de elaborar

134 escrituração contábil referente ao período de 2018 de 05 (cinco) empresas, o que  
135 identificamos por meio do não atendimento a Fiscalização Eletrônica.  
136 **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d"  
137 do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os  
138 itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão: Parecer do**  
139 **Conselheiro Revisor no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por  
140 unanimidade. **De relato do Conselheiro Revisor RONEY GUIMARAES**  
141 **PEREIRA.** Número do processo: U-2019/000110 - Fato 01: Praticar atos  
142 irregulares no exercício profissional (fraude aos credores antes mesmo da  
143 decretação da falência, resultando prejuízos, com o único fim de obter e  
144 assegurar vantagem indevida não só para si como para outrem), o que  
145 identificamos por meio de denúncia protocolada neste Regional sob o nº ADM  
146 2018/000432. **Enquadramento:** Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4  
147 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24 incisos  
148 I, VI, X e XI da Res. CFC 1370/11. **Decisão: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Prazo**  
149 **Concedido pelo Tribunal de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro**  
150 **Revisor.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2020/000022 -  
151 **Fato 01:** Elaborar a contabilidade do exercício de 2018 das 05 (cinco) empresas,  
152 inobservando às formalidades da escrituração contábil (AUSÊNCIA DAS NOTAS  
153 EXPLICATIVAS), o que identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica através  
154 da Notificação de nº 2019/196. **Enquadramento:** Itens 4 alíneas "a" e "d" e 5  
155 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso V, da Res. CFC 1370/11 c/c  
156 NBC ITG 2.000 **Decisão: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Prazo Concedido pelo**  
157 **Tribunal de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Revisor.** Aprovado  
158 por unanimidade. Foram levados a julgamento, em grau de recurso, 06 (seis)  
159 processos com as seguintes decisões para homologação: 02 (dois)  
160 arquivamentos, 02 (duas) manutenções de penalidade, 01 (uma) reforma de  
161 penalidade e 01 (uma) concessão de prazo. **ENCERRAMENTO** - Nada mais  
162 havendo, a Presidente, Contadora Carla Cristina Tasso, agradeceu a presença de  
163 todos e encerrou a reunião às onze horas e vinte e cinco minutos, solicitando que  
164 eu, Rodrigo dos Santos Sanz, lavrasse a presente Ata, que será lida e assinada  
165 pela Senhora Presidente, por mim e pelos demais Conselheiros presentes na  
166 reunião.

**RONEY GUIMARÃES PEREIRA**  
Conselheiro

**REINALDO MARQUES**  
Conselheiro

**ANA RITA NICO HARTUIQUE**  
Conselheira

**CARLOS DARLAN PATIL**  
Conselheiro

**GUSTAVO DA SILVA MIRANDA**  
Conselheiro

**ROBERTO SCHULZE**  
Conselheiro

**PAULA NAZARETH KOEHLER**  
Conselheira

**MIGUEL DOS SANTOS COSTA**  
Conselheiro

**RODRIGO SANGALI**  
Conselheiro

**RAQUEL CRISTINA NICOLAU BARBOSA**  
Conselheira

**MÁRIO ZAN BARROS**  
Conselheiro

**CLAIR MARTINS DA SILVA**  
Conselheiro

**RENATA SANTANA SANTOS**  
Conselheiro

**RODRIGO DOS SANTOS SANZ**  
Chefe de Fiscalização

Referendada no Tribunal Regional de Ética e Disciplina de 15/12/2020.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**  
Presidente